



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JÚLIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº EDITAL SRP 005/2022

Processo nº 23532.007829/2021-63

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23532.007829/2021-63

DATA SESSÃO PÚBLICA: 03.02.2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155019

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso - Hujm-UFMT / EBSEH, sediada na **rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, CNPJ 15.126.437/0012-04, UG-155019, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 4/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Produtos Farmacológicos: Medicamentos hospitalar padronizados: Usados no Sistema Nervoso Central e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É participante do certame o HUPES-BA (Hospital Universitário Profº Edgar Santos -

UFBA) - Em Salvador-BA; A entrega dos materiais pertencentes ao órgão, quando solicitados, deverá ser feita na sede do referido Órgão, em Salvador - BA;

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. *Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:*

Tipo do item	Ordem de abertura
<i>Participação ampla</i>	<i>1º</i>
<i>Participação exclusiva</i>	<i>2º</i>
<i>Itens de participação ampla equivalentes aos de participação exclusiva</i>	<i>3º</i>

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;

- 4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.6. que estejam sob falência, *recuperação judicial ou extrajudicial (exceto no caso de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório)* , ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.9. *sociedades cooperativas.*

4.4. como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. *que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, no que couber e se couber.*

4.5. declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulc.hujm@ebserh.gov.br ou por escrito, à Unidade de Licitações e Contratos, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em papel timbrado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor,

nos termos do item 11 deste Edital.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. *valor unitário e total do item;*
 - 7.1.2. *quantidade;*
 - 7.1.3. *marca;*
 - 7.1.4. *fabricante;*
 - 7.1.5. *descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 7.2. **Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.**
- 7.3. **A proponente deverá atentar para o quantitativo individual de cada órgão, principalmente do gerenciador do certame (HUFM), para ofertar embalagem compatível para que o quantitativo solicitado seja entregue de forma parcela. Não será aceito proposta com oferta de embalagem que não permita a entrega parceladamente.**
- 7.4. *Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.*
- 7.5. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET,*

se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (no sistema).

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.*

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 a 10,00, variando em função do valor do item.*

8.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

8.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

8.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão*

pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será *revogado o item*;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **no mínimo de 2 (duas) horas (será definido pelo Pregoeiro)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **no mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos

ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. *As amostras deverão ser entregues conforme as condições de apresentação discriminadas no Termo de Referência;*

9.6.3.2. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

9.6.3.3. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

9.6.3.4. *Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência;*

9.6.3.5. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

9.6.3.6. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

9.6.3.7. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

9.6.3.8. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

9.6.3.9. *A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.*

9.6.3.10. *A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.*

9.6.3.11. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *mínimo de 2 (duas) horas*, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.*

10.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

10.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estaduais*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

10.19.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;*

10.19.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

10.19.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

10.19.4. *O registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;*

10.19.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*

10.19.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e*

10.19.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no*

mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*

11.1.3. *ser acompanhada dos seguintes anexos:*

11.1.3.1. *Declaração de Inexistência de Impedimentos - ANEXO IV*

11.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

11.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.*

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

17.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

17.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

17.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

17.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.*

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUJM-UFMT, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. O recebimento / entrega do material do Órgão participante está previsto no subitem 2.2;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e
- 23.1.7. não mantiver a proposta.

23.2. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

23.8.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 23.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores (SICAF).

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

24.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

24.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

24.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 25.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 25.13.2. **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.13.3. **ANEXO III** - Modelo de Proposta;
- 25.13.4. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Impedimentos.

Cuiabá-Mt, 21 de Janeiro de 2022

Wilson José de Arruda Marques

Pregoeiro/Agente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose De Arruda Marques, Chefe de Unidade**, em 21/01/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Aguiar Frutuoso, Analista Administrativo**, em 21/01/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19113737** e o código CRC **3E222E39**.

Referência: Processo nº 23532.007829/2021-63

SEI nº 19113737

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luís Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23532.007829/2021-63

INCLUSÃO DE COLUNA COM ÓRGÃO PARTICIPANTE NA IRP

Este novo Termo de Referência trata-se de ajuste no item 4.3. **DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DETALHADOS DO OBJETO** com inclusão de coluna com o órgão participante na IRP, conforme solicitado no documento 19085068. As informações da coluna estão de acordo com a demanda constante no documento 19085043.

Os materiais do Órgão participante, quando solicitados, devem ser entregues conforme discriminado no item 6. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Medicamentos que atuam no sistema nervoso central (SNC), musculoesquelético e vários**, em atendimento à demanda do Hospital Universitário Júlio Müller (Hujm), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Relatório de Materiais Licitados, mediante Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de medicamentos a serem utilizados pelo Hospital Universitário Júlio Müller, vinculado às Instituições Federais de Ensino Superior, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

2.2. Os medicamentos pleiteados nesta contratação, são padronizados junto à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Instituição e revisados quanto às apresentações, descritivos e quantitativos segundo o Catálogo da Rede Ebserh (ANEXO I). Faz-se necessária ao atendimento à demanda de consumo pelos pacientes ambulatoriais e internados no Hospital Universitário Júlio Müller (Hujm). Trata-se de aquisição de medicamentos classificados como grupos: M - Sistema Musculoesquelético, N - Sistema Nervoso e V - Vários (Contrastes, outros fármacos que atuam no SNC, antídotos e outros), segundo a classificação por Anatomical Therapeutic Chemical Code (ATCC) adotada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e reconhecida internacionalmente.

2.2.1. Contemplam medicamentos classificados no grupo terapêutico Sistema Musculoesquelético, os quais são elencados conforme ação anti-inflamatória, analgésica e antitérmica. Na subclassificação analgésica são apresentados os fármacos narcóticos, anti-inflamatórios não esteroidais e corticosteróides.

2.2.2. São medicamentos que atuam no Sistema Nervoso, principalmente a nível central, com ação anestésica, ansiolítica, antidepressiva, sedativa, anticonvulsivante e antipsicóticos. Adicionalmente, constam medicamentos diversos classificados em contrastes (iodado não iônico e baritado), antídotos, outros fármacos que atuam no SNC.

2.3. Com base na série histórica de consumo dos medicamentos na Instituição nos últimos 12 (doze) meses, foi realizado o levantamento e estimativa do quantitativo a ser adquirido por meio deste processo de compras, bem como a revisão dos descritivos e especificação de cada item constante no Termo de Referência. Consta na Tabela 1 o consumo médio ponderado dos medicamentos apurados nos últimos períodos, porém alguns fatores podem prejudicar a análise e estimativa, dentre eles: aumento expressivo do consumo de alguns medicamentos em consequência à pandemia por Covid-19, deficiência na apuração do consumo pela atualização do Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários (AGHUX), além das sazonalidades e variação de perfis de pacientes atendidos na Unidade Hospitalar.

2.4. As falhas da transição do aplicativo AGHUX causaram grande impacto nas análises mensais de solicitações de parcelas de pregões, bem como na gestão e programação de estoque e aquisição, conforme foi descrito e documentado no processo SEI/EBSERH nº 23532.007948/2021-16. Não foi computado o consumo dos medicamentos dispensados no mês de julho/2021 causando desvio no cálculo de consumo médio e consumo ponderado.

2.5. Há de reforçar sobre a importância da aquisição dos medicamentos abaixo elencados, em especial dos Bloqueadores Neuromusculares/Relaxantes Musculares (Rocurônio, Atracúrio, Cisatracúrio, Pancurônio, Suxametônio e Dextroretamina), analgésicos opióides e sedativos (Midazolam, Fentanil, Propofol e Dexmedetomidina) devido à grande demanda de consumo em atendimento aos pacientes graves acometidos por Covid-19. A indicação, e consequente aumento considerável do consumo destes itens, estão pautados nos Protocolos Assistenciais de Manejo ao paciente Covid grave e Protocolos de Intubação, Sedação e Analgesia publicados pela Medicina Intensiva.

2.6. Apesar da estabilidade da crise pandêmica na atual conjuntura, o surgimento da variante omicrão no Brasil pode desencadear em nova onda de infecção pelo Coronavírus, por isso a necessidade de manutenção de estoques adequados para atender a futura demanda.

2.7. Há que se ressaltar que a contratação de empresas fornecedoras deve atender às exigências legais estabelecidas nas:

2.7.1. RESOLUÇÃO Nº 67, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

2.7.2. PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

2.7.3. RESOLUÇÃO Nº 200, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre os critérios de concessão e renovação de registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos,

classificados como novos, genéricos e similares.

2.7.4. **RESOLUÇÃO Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010** - Dispõe sobre o registro de produtos biológicos novos e biossimilares.

2.8. Os itens relacionados abaixo, encontram-se registrados no Pregão Eletrônico SRP nº 100/2020/UFMT/EBSERH processo nº 23532.005357/2020-23 com vigência até 22/03/2022, assim, o SFH procede com antecedência novo processo licitatório devido a todos os trâmites que envolvem a licitação (fase interna e externa) nos moldes da IN 40/2021, a fim de garantir que o material constante no referido pregão esteja sempre em ata de Sistema de Registro de Preço.

2.9. Com a presente contratação espera-se atender as necessidades fins do hospital, procurando sempre a otimização dos serviços de saúde, com os melhores produtos a um preço aceitável sem perder a qualidade. Além disso, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente e garantir a continuidade da prestação da assistência com qualidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

3.2. Foram elencados **124 (cento e vinte e quatro)** medicamentos descritos no presente Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Estes itens estão contemplados no planejamento de aquisição contínua do SFH. Assim, estes materiais estão dispostos no PAC - Plano Anual de Aquisição e Contratações 2021 do HUJM/UFMT/EBSERH, pleiteado no Plano de Custeio da Rede Ebserh 2021.

4.2. Todos os itens de aquisição do HUJM constam no Catálogo de Medicamentos (CatMed) da Rede Ebserh, em cumprimento às exigências da Lei 13.303/2016 a respeito da necessidade de padronização destes itens, seus instrumentos convocatórios e minutas de contrato.

4.3. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DETALHADOS DO OBJETO

4.3.1. São classificados pela natureza de despesa: **Material Farmacológico**.

4.3.2. Avaliando o formato de contratação ideal para os medicamentos contidos neste processo, sugere-se a **Empreitada por preço unitário**, considerando os aspectos técnicos, econômicos, melhor aproveitamento do mercado e ampla competitividade.

4.4. Abaixo, encontra-se o quadro, o qual permite a visualização da especificação e quantitativo total anual a ser licitado, conforme proposto no Estudo Técnico Preliminar (documento 18131568) e Estimativa de preços (documento 17888138):

Sistema nervoso, Músculo-esquelético e Vários								
Item	CatMed	CatMat	Descritivo CatMed Ebserh Sede	Apresentação	Massa Volume	Consumo Ponderado mensal	Quantidade solicitada HUJM/UFMT	Quantidade solicitada Complexo HUPES/BA
1	EBF01535	270597	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona; 3 mg/mL + 3,945 mg/mL (3 mg/mL betametasona); suspensão injetável	AMPOLA	1 mL	36	600	-
2	EBF01537	272793	acetato de fludrocortisona; 0,1 mg; comprimido	COMPRIMIDO		3	60	-
3	EBF01538	299690	acetato de metilprednisolona; 40 mg/mL; suspensão injetável	FRASCO-AMPOLA	2 mL	11	150	100
4	EBF01567	267501	ácido acetilsalicílico; 100 mg; comprimido	COMPRIMIDO		125	2000	12000
5	EBF00786	328529	ácido valproico (valproato de sódio); 250 mg; cápsula	CÁPSULA		20	600	-
6	EBF00789	328532	ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg/mL; xarope	FRASCO	100 mL	18	300	800
7	EBF00790	328530	ácido valproico (valproato de sódio); 500 mg; comprimido	COMPRIMIDO		20	300	5200
8	EBF02592	267508	alopurinol; 100 mg; comprimido	COMPRIMIDO		6	350	9600
9	EBF02473	271746	baclofeno; 10 mg; comprimido	COMPRIMIDO		88	1400	2600
10	EBF00716	272913	benzocaína; 200 mg/g (20%); gel tópico	POTE	12 g	1	5	-
11	EBF00525	268396	besilato de atracúrio; 10 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2,5 mL	388	5500	-
12	EBF00527	340178	besilato de cisatracúrio; 2 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	5 mL	99	1500	2400
13	EBF00794	271773	bromazepam; 3 mg; comprimido	COMPRIMIDO		9	150	-
14	EBF00530	269567	brometo de pancurônio; 2 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	1	50	600
15	EBF02564	271764	brometo de piridostigmina; 60 mg; comprimido	COMPRIMIDO		3	60	-
16	EBF00531	268521	brometo de rocurônio; 10 mg/mL; solução injetável	FRASCO-AMPOLA	5 mL	795	11000	3000
17	EBF00795	272903	bromidrato de citalopram; 20 mg; comprimido	COMPRIMIDO		1	100	-
18	EBF00796	272454	carbamazepina; 20 mg/mL (2%); suspensão oral	FRASCO	100 mL	2	50	120

19	EBF00797	267618	carbamazepina; 200 mg; comprimido	COMPRIMIDO		43	600	6000
20	EBF01571	448844	cetoprofeno; 100 mg; pó liofilizado injetável. Características adicionais: uso endovenoso.	FRASCO-AMPOLA		120	1600	3000
21	EBF00536	271950	citrato de fentanila; 0,0785 mg/mL (equivalente a 0,05 mg/mL de fentanila); solução injetável Características adicionais: uso intratecal	AMPOLA	2 mL	126	1700	4800
22	EBF00538	271950	citrato de fentanila; 0,0785 mg/mL (equivalente a 0,05 mg/mL de fentanila); solução injetável	FRASCO-AMPOLA	10 mL	3677	50000	12000
23	EBF00800	272901	clobazam; 10 mg; comprimido	COMPRIMIDO		2	30	1200
24	EBF00803	270119	clonazepam; 2 mg; comprimido	COMPRIMIDO		86	1200	4800
25	EBF00805	270120	clonazepam; 2,5 mg/mL; solução oral	FRASCO	20 mL	7	100	700
26	EBF02487	277529	cloreto de metiltionínio (azul de metileno); 10 mg/mL (1%); solução injetável	FRASCO-AMPOLA	5 mL	12	200	600
27	EBF00544	268442	cloreto de suxametônio; 100 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		20	270	600
28	EBF00546	268378	cloridrato de alfentanila; 0,544 mg/mL (equivalente a 0,5 mg/mL de alfentanila); solução injetável	AMPOLA	5 mL	6	80	-
29	EBF00806	267512	cloridrato de amitriptilina; 25 mg; comprimido	COMPRIMIDO		50	900	4800
30	EBF00549	270095	cloridrato de bupivacaína + glicose; 5 mg/mL (0,5%) + 80 mg/mL (8%); solução injetável	AMPOLA	4 mL	101	1400	1200
31	EBF00558	269574	cloridrato de bupivacaína; 5 mg/mL (0,5%); solução injetável	FRASCO-AMPOLA	20 mL	4	50	1800
32	EBF00813	267638	cloridrato de clorpromazina; 100 mg; comprimido. Características adicionais: Embalagem contendo no máximo 30 comprimidos.	COMPRIMIDO		4	120	200
33	EBF00815	340207	cloridrato de clorpromazina; 40 mg/mL (4%); solução oral	FRASCO	20 mL	1	15	20
34	EBF00816	268069	cloridrato de clorpromazina; 5 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	5 mL	5	100	100
35	EBF00562	352204	cloridrato de dexmedetomidina; 100 mcg/mL; solução injetável	FRASCO-AMPOLA	2 mL	361	4800	-
36	EBF00563	425182	cloridrato de dextrocetamina; 50 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	141	1900	-
37	EBF02497	268510	cloridrato de flumazenil; 0,1 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	5 mL	7	100	120
38	EBF00820	273009	cloridrato de fluoxetina; 20 mg; cápsula	CÁPSULA		34	510	6000
39	EBF00579	269851	cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 10 mcg/mL (1:100.000); solução injetável	CARPULE	1,8 mL	15	250	1200
40	EBF00584	269852	cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 5 mcg/mL (1:200.000); solução injetável	FRASCO-AMPOLA	20 mL	47	650	1200
41	EBF00717	269845	cloridrato de lidocaína; 100 mg/mL (10%); solução spray	FRASCO	50 mL	11	180	120
42	EBF00718	269846	cloridrato de lidocaína; 20 mg/g (2%); gel estéril	BISNAGA	30 g	137	1900	5200
43	EBF00593	269843	cloridrato de lidocaína; 20 mg/mL (2%); solução injetável	FRASCO-AMPOLA	20 mL	111	1500	4200
44	EBF00590	269843	cloridrato de lidocaína; 20 mg/mL (2%); solução injetável	AMPOLA	5 mL	209	2800	6000
45	EBF00694	357788	cloridrato de mepivacaína; 30 mg/mL (3%); solução injetável	CARPULE	1,8 mL	2	50	600
46	EBF01503	268094	cloridrato de metadona; 10 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	1 mL	40	900	-
47	EBF01505	268093	cloridrato de metadona; 10 mg; comprimido	COMPRIMIDO		122	2000	1500
48	EBF00695	268482	cloridrato de midazolam; 1 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	5 mL	126	1700	3000
49	EBF00696	268481	cloridrato de midazolam; 5 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	10 mL	3303	47000	7200
50	EBF00697	268481	cloridrato de midazolam; 5 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	3 mL	80	1100	800
51	EBF01506	268501	cloridrato de nalbufina; 10 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	1 mL	2	50	-
52	EBF02498	272326	cloridrato de naloxona; 0,4 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	1 mL	3	50	100

53	EBF00835	273940	cloridrato de paroxetina; 20 mg; comprimido	COMPRIMIDO		2	30	-
54	EBF01508	272329	cloridrato de petidina; 50 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	5	50	400
55	EBF00698	269833	cloridrato de prilocaína + felipressina; 30 mg/mL (3%) + 0,03 UI/mL; solução injetável	CARPULE	1,8 mL	2	50	-
56	EBF02499	272362	cloridrato de protamina; 10 mg/mL (1000 UI/mL); solução injetável	AMPOLA	5 mL	2	25	300
57	EBF00725	269571	cloridrato de proximetacaína; 5 mg/mL (0,5%); solução oftálmica	FRASCO	5 mL	18	270	600
58	EBF02804	268973	cloridrato de remifentanila; 2 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		6	100	400
59	EBF00701	269468	cloridrato de ropivacaína; 10 mg/mL (1%); solução injetável	FRASCO-AMPOLA	20 mL	37	500	100
60	EBF00703	269469	cloridrato de ropivacaína; 2 mg/mL (0,2%); solução injetável	FRASCO-AMPOLA	20 mL	24	350	-
61	EBF00705	269470	cloridrato de ropivacaína; 7,5 mg/mL (0,75%); solução injetável	FRASCO-AMPOLA	20 mL	16	250	250
62	EBF00837	272365	cloridrato de sertralina; 50 mg; comprimido. Características adicionais: Embalagem contando no máximo 200 comprimidos.	COMPRIMIDO		149	2800	-
63	EBF01512	292382	cloridrato de tramadol; 50 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	244	3500	6000
64	EBF01514	268534	cloridrato de tramadol; 50 mg; cápsula	CÁPSULA		38	600	4800
65	EBF02606	267642	colchicina; 0,5 mg; comprimido	COMPRIMIDO		12	210	900
66	EBF02607	272475	dantroleno sódico; 20 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		1	48	72
67	EBF00847	267194	diazepam; 5 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	27	450	1800
68	EBF00848	267195	diazepam; 5 mg; comprimido. Características adicionais: Embalagem contando no máximo 200 comprimidos.	COMPRIMIDO		206	500	400
69	EBF01581	271000	diclofenaco sódico; 50 mg; comprimido	COMPRIMIDO		276	3800	800
70	EBF01586	268252	dipirona; 500 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	1780	25000	96000
71	EBF01588	267205	dipirona; 500 mg/mL; solução oral	FRASCO	10 mL	146	2000	200
72	EBF01590	267203	dipirona; 500 mg; comprimido	COMPRIMIDO		240	3200	120000
73	EBF00706	271953	droperidol; 2,5 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	1 mL	4	50	400
74	EBF00707	270116	etomidato; 2 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	10 mL	18	250	1000
75	EBF00849	267657	fenitoína; 100 mg; comprimido	COMPRIMIDO		42	700	1800
76	EBF00851	267107	fenitoína; 50 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	5 mL	127	1700	3000
77	EBF00852	300725	fenobarbital; 100 mg/mL; solução injetável. Características adicionais: uso endovenoso.	AMPOLA	2 mL	33	450	1400
78	EBF00853	267660	fenobarbital; 100 mg; comprimido	COMPRIMIDO		6	100	800
79	EBF00854	300723	fenobarbital; 4% (40 mg/mL); solução oral. Características adicionais: Embalagem contendo no máximo 10 frascos.	FRASCO	20 mL	3	50	40
80	EBF02507	268292	folinato de cálcio (ácido fólico); 15 mg; comprimido	COMPRIMIDO		30	500	800
81	EBF02512	309042	folinato de cálcio (ácido fólico); 50 mg; pó para solução injetável	FRASCO-AMPOLA		5	100	600
82	EBF01518	272784	fosfato de codeína; 3 mg/mL; solução oral	FRASCO	120 mL	14	200	-
83	EBF01550	292427	fosfato dissódico de dexametasona; 4 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2,5 mL	544	7200	11200
84	EBF01553	448595	fosfato sódico de prednisolona; 3 mg/mL; solução oral	FRASCO	100 mL	4	100	200
85	EBF00856	268107	gabapentina; 300 mg; cápsula	CÁPSULA		114	1800	-
86	EBF00859	292195	haloperidol; 2 mg/mL; solução oral. Características adicionais: Embalagem contendo no máximo 10 frascos.	FRASCO	20 mL	1	20	600
87	EBF00861	292196	haloperidol; 5 mg/mL; solução injetável intramuscular	AMPOLA	1 mL	22	350	600
88	EBF00862	267660	haloperidol; 5 mg; comprimido. Características adicionais: Embalagem contando no máximo 200 comprimidos.	COMPRIMIDO		10	200	1800

00	EBF00002	207009	adicionais: Embalagem contendo no máximo 30 comprimidos.	COMPRIMIDO		10	200	1000
89	EBF01596	267395	ibuprofeno; 50 mg/mL; suspensão oral	FRASCO	30 mL	13	200	150
90	EBF02140	316334	ioexol; 647 mg/mL (300 mg de iodo por mL); solução injetável	FRASCO	50 mL	177	2400	1400
91	EBF00871	295040	lamotrigina; 25 mg; comprimido	COMPRIMIDO		86	1200	800
92	EBF00879	273473	lorazepam; 2 mg; comprimido	COMPRIMIDO		24	350	-
93	EBF00882	268130	maleato de levomepromazina; 40 mg/mL (4%); solução oral	FRASCO	20 mL	2	50	40
94	EBF02917	273457	metilsulfato de neostigmina; 0,5 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	1 mL	167	2400	3600
95	EBF01523	270907	paracetamol + fosfato de codeína; 500 mg + 30 mg; comprimido	COMPRIMIDO		71	1000	14400
96	EBF01614	267777	paracetamol; 200 mg/mL; solução oral	FRASCO	15 mL	37	600	200
97	EBF01616	267779	paracetamol; 750 mg; comprimido	COMPRIMIDO		57	800	6000
98	EBF02623	448769	poliestirenosulfonato de cálcio; 900 mg/g; granulado solúvel	ENVELOPE	30 g	17	240	900
99	EBF01558	267743	prednisona; 20 mg; comprimido	COMPRIMIDO		262	3500	24000
100	EBF01559	267741	prednisona; 5 mg; comprimido	COMPRIMIDO		106	1500	9600
101	EBF00711	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	20 mL	439	6000	7200
102	EBF00712	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	50 mL	84	1150	2400
103	EBF00713	448761	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	SERINGA PREENCHIDA	50 mL	1	20	-
104	EBF00714	305936	propofol; 20 mg/mL (2%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	50 mL	2	100	-
105	EBF00900	268149	risperidona; 2 mg; comprimido	COMPRIMIDO		175	2300	1800
106	EBF00524	308877	sevoflurano; 100% (1 mL/mL); solução inalatória	FRASCO	100 mL	47	750	840
107	EBF01560	271600	succinato de metilprednisolona; 125 mg; pó para suspensão injetável	FRASCO-AMPOLA		36	600	1200
108	EBF01562	271599	succinato de metilprednisolona; 500 mg; pó para suspensão injetável	FRASCO-AMPOLA		46	700	1200
109	EBF01563	270220	succinato sódico de hidrocortisona; 100 mg; pó para solução injetável	FRASCO-AMPOLA		272	3600	7200
110	EBF01564	270219	succinato sódico de hidrocortisona; 500 mg; pó para solução injetável	FRASCO-AMPOLA		14	200	800
111	EBF02517	389863	sugamadex sódico; 100 mg/mL; solução injetável	FRASCO-AMPOLA	2 mL	0	20	600
112	EBF02121	448848	sulfato de bário; 1 g/mL (100%); suspensão oral	FRASCO	150 mL	5	100	50
113	EBF01526	304872	sulfato de morfina; 0,2 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	1 mL	66	1000	600
114	EBF01527	304870	sulfato de morfina; 1 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	91	1250	6000
115	EBF01528	304871	sulfato de morfina; 10 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	1 mL	157	2100	3000
116	EBF01530	271392	sulfato de morfina; 10 mg; comprimido	COMPRIMIDO		53	800	3600
117	EBF01531	271391	sulfato de morfina; 30 mg; comprimido	COMPRIMIDO		1	30	200
118	EBF01619	268531	tenoxicam; 20 mg; comprimido	COMPRIMIDO		135	1800	-
119	EBF01620	268532	tenoxicam; 20 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		170	2300	-
120	EBF02806	278261	tiopental sódico; 1 g; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		2	50	-
121	EBF00903	272849	topiramato; 25 mg; comprimido	COMPRIMIDO		19	240	1000
122	EBF00904	272850	topiramato; 50 mg; comprimido	COMPRIMIDO		11	180	-
123	EBF01622	306465	trometamol cetorolaco; 30 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	1 mL	122	2000	-
124	EBF00905	272853	vigabatrina; 500 mg; comprimido revestido	COMPRIMIDO		2	60	-

4.5. **Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.**

4.6. Os produtos, obrigatoriamente, deverão possuir Registro na Anvisa, e atender a NR 32-Portaria 1.478/2011-MTE, no que couber.

4.7. **Produtos químicos adquiridos por meio deste processo licitatório, deverão ser entregues com as respectivas FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).**

4.8. **DETALHAMENTO DOS REQUISITOS**

4.9. A entrega do quantitativo solicitado será parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme análise de consumo.

4.10. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca, fabricante, lote, prazo de validade e quantidade.

4.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

4.13. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

4.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.15. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material e/ou serviço em que se verifique inconformidade com o solicitado, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente, a partir de notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.16. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da notificação do HUJM à empresa sobre a inconformidade. Esgotado esse

4.17. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo.

4.18. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não ocorra atrasos no abastecimento.

4.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca, fabricante, lote, prazo de validade e quantidade.

5. **DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Trata-se de demanda para licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - disponível em: http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/2019-09/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISA0_1_FINAL..pdf.

5.2. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de Medicamentos, Insumos e Equipamentos entre os Hospitais Universitários, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos centros universitários os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado. Assim, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, inciso do Decreto nº 7.892/2013, considerando que as aquisições se enquadram no seu art. 3º, inciso I, II e IV, pois possuem características de caráter continuado (necessidade de contratações frequentes), necessidade de aquisições parceladas, e sem possibilidade de definição previamente do quantitativo.

5.3. Somado ao fato de que essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional do HUJM, inclusive no que se refere ao abastecimento farmacêutico hospitalar.

5.4. Diante da incapacidade da aquisição pela modalidade acima requerida, haverá possibilidade de adesão à ata de registro de preços pelos seguintes motivos:

5.4.1. Por utilizar-se de um processo licitatório já homologado, realizado por outro órgão da Administração Pública, cuja instrução processual e atos administrativos, se presumem, foram realizados de forma ampla e dentro dos princípios da legalidade, veracidade e legitimidade;

5.4.2. Por cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que já fora realizado por outro órgão da Administração Pública;

5.4.3. Por garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, ou seja, presume-se que foi assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes e que foi aceita a melhor oferta;

5.4.4. Por proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda deste HUJM.

5.5. Por força da hipótese de exceção estabelecida no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e em face das características específicas deste mercado, justifica-se a não adoção do benefício a que se refere o art. 48 do referido diploma normativo.

5.6. Ressalta-se que, não será aplicada a restrição (tratamento diferenciado) nos casos expressamente previstos nos incisos II e III, do Art 49 da Lei Complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...] (grifo nosso)."

5.6.1. Embora este certame, por seu custo estimado, possa ensejar enquadramento na aplicação de exclusividade de fornecimento por ME ou EPPs, não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas, o número mínimo de três fornecedores locais com esta qualificação. Por essa razão justificamos por não aplicar a cláusula de exclusividade em prol das ME/EPP.

6. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os medicamentos do Órgão participante, quando solicitados, devem ser entregues na sede do referido Órgão conforme documento de Manifestação de interesse de participação em registro de

preço (19085043), item 8 da cláusula "RESPONSÁVEL PÉLO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO".

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica (UADF) - Hospital Universitário Júlio Muller/EBSERH E-mail: uadf.hujm@ebserh.gov.br Telefone: (65) 3615-7381	Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 – Cuiabá - MT	08:00 as 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

ÓRGÃO PARTICIPANTE - Hospital Universitário Edgard Santos - HUPES/EBSERH/BA

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Unidade de Abastecimento Farmacêutico - Setor de Farmácia Hospitalar - 1º sub-solo - Hospital Universitário Edgard Santos - HUPES/EBSERH E-mail: uaf.hupes@ebserh.gov.br Telefone: (71) 3283-8087	Rua Augusto Viana Filho, s/n, Canela – Salvador – BA CEP: 40.110-060 – Unidade de Abastecimento Farmacêutico - SETOR DE FARMÁCIA - 1º SUB-SOLO.	08:00 as 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis (segunda a sexta)

6.3. Prazo de entrega dos produtos: 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou A.F.; Autorização de Fornecimento.

6.4. Prazo de validade dos produtos: não inferior a **18 (dezoito) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado**, a contar da data de entrega.

6.5. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável de cada HU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

6.6. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, inclusive os produtos danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

6.7. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da notificação do HUIJM à empresas sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada inadimplente e sujeita às penalidades cabíveis.

6.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência, e definitivamente no prazo de até 7 dias úteis, salvo motivos de força maior.

6.9. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e/ou em parcela única conforme necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por empregado público especialmente designado pela unidade CONTRATANTE sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

7.2. Efetuar o pagamento mensal dos serviços fornecidos pela CONTRATADA após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” da equipe de fiscalização e gestão do contrato;

7.3. Observar que durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as boas práticas de gestão e capacidade, disponibilidade e continuidade;

7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.6. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de bem, fixando prazo para a sua correção;

7.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a contratada a:

8.1.1. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

- 8.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 8.1.5. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada.
- 8.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.
- 8.1.9. Atender prontamente o representante do HUJM com vista às substituições dos produtos que tenham sido recusados pela Administração.
- 8.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.1.12. Assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HUJM, conforme minuta que integrará o Edital.
- 8.1.13. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Os produtos deverão ser trocados no prazo a ser determinado pelo setor/unidade competente, contados a partir da comunicação formal pela Unidade de Abastecimento do HUJM, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 10.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 10.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Após a assinatura do Contrato, a unidade CONTRATANTE deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo.
- 11.2. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.
- 11.3. O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 11.5. Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância e comunicar o Gestor do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.5.1. A situação de irregularidade constatada durante a execução da Ata de Registro de Preços será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de futuros pedidos até

que o problema seja definitivamente regularizado.

12.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas no artigo 81 da lei nº 13.303/2016, artigos 103 a 112 da resolução 71 de 28 de junho de 2018 e subsidiariamente nas disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Considerando os itens que serão licitados neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.4. Fraudar na execução do contrato;

15.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.6. Cometer fraude fiscal;

15.7. Não mantiver a proposta.

15.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.8.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.8.3. Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades e rescisão contratual após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

15.8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.8.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

15.8.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.8.8. Também fica sujeita às penalidades na Lei 13.303 de 2016, art. 82, 83 e 84 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, arts. 112, 113 e 114.

15.8.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.8.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.8.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS ESTIMATIVAS DETALHADAS DO PREÇO

16.1. O preço foi pesquisado previamente pela Equipe de Planejamento na fase da elaboração do ETP, utilizando-se das fontes elencadas na Norma-Sei nº 2/2019/DAI-EBSERH, com a finalidade de elaboração do mapa estimativo, bem como análise crítica dos preços encontrados (17888138 e 17888139).

16.2. Em conformidade com a Norma Operacional/SUP/HUJM/UFMT-Nº 003, de 23 de setembro de 2016: "será adotada a MEDIANA como parâmetro estatístico para definição do preço de referência, considerando o entendimento do TCU no Acórdão nº 3.068/2010-Plenário e o fato de que esse critério reduz substancialmente a influência de valores discrepantes numa amostra, evitando, assim, distorções no cálculo do preço de referência, conforme determina o TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P e 2.637/2015-P", os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentem grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência e representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

17. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.1. A disponibilidade orçamentária no HUJM será prevista pelo Setor de Orçamento de Finanças, no decorrer dos trâmites, conforme fluxo estabelecido neste hospital.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. As contratações/aquisições no âmbito da EBSEH devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

18.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela contratada;

18.1.2. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

18.1.3. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh.

18.1.4. A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração - MPOG.

18.2. Em observância à Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

18.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

18.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.2.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricção of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

18.3. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

18.4. Para todos os itens (produtos químicos), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

19. DA PREVISÃO DE CONSUMO

19.1. A previsão de consumo inicial dos itens solicitados é para **22/02/2022**.

20. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vigência da ata é de 12 meses a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

20.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

20.3.1. Será permitido em caso de solicitação de adesão à atas vigentes, o material será adquirido para suprir o estoque por 180 dias, respeitando as às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a

proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33,34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato; g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

2.8. CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, accidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados

peçoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Alencar Moreira, Chefe de Setor**, em 20/01/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva Professor, Chefe de Unidade**, em 20/01/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19086098** e o código CRC **82DCBCE8**.

Referência: Processo nº 23532.007829/2021-63 SEI nº 19086098

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Modelo de Ata de Registro de Preços

Processo nº 23532.007829/2021-63

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, *filial*, sediado(a) na, CNPJ, UG-....., neste ato representada pelo seu *Presidente Ou Superintendente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão)*, RG nº e CPF nº, nomeado por *(ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)* e por seu *Diretor Ou Gerente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão)*, RG nº e CPF nº, nomeado por *(ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, publicada no de, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item do TR</i>	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
<i>X</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo (se exigida no edital)</i>	<i>Código</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **120 (cento e vinte)** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh _____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh	_____ FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose De Arruda Marques, Chefe de Unidade**, em 21/01/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19106389** e o código CRC **885AAC5A**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 23532.007829/2021-63 SEI nº 19106389

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSOHOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JÚLIO MÜLLER**EBSERH**
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.007829/2021-63

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

PROPOSTA COMERCIAL

À Unidade de Licitações e Contratos do Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) /
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)

Informações sobre a			
licitação			
Descrição do objeto:	Aquisição de medicamentos		
Pregão Eletrônico nº:		Processo Licitatório nº:	
UASG:		Data da licitação:	

Informações sobre a empresa			
Razão Social:		CNPJ:	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Endereço:			
Banco:			
Agência:		Conta:	

Informações sobre o signatário			
Nome do Signatário:			
CPF:		RG:	
Nacionalidade:		Estado civil:	
E-mail:		Telefone:	

Informações da proposta por objeto									
ITEM	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (RMS)/ ANVISA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FABRICANTE	DADOS DA EMBALAGEM (*obrigatório)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
								R\$	R\$
								R\$	R\$
								R\$	R\$

								R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$									

Validade da proposta:

Noventa (90) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de pagamento:

Trinta (30) dias contados do recebimento do objeto.

Vigência da ata:

Doze (12) meses a partir da data de homologação do pregão eletrônico.

Prazo de entrega:

Quinze (15) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).

Validade do objeto:

Dezoito (18) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade de fabricação do produto, a contar da data de entrega.

*Considerando a RDC nº 80/2006 e a Portaria nº 344/1998 onde o fornecedor é impossibilitado de efetuar a subdivisão da embalagem de um produto (fracionamento), solicita-se de forma obrigatória a informação sobre os dados de embalagem.

Os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

A empresa está de acordo com as normas e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso adjudicado o objeto da licitação a empresa compromete-se em assinar a ata ou contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Cidade – Estado, Data.

Empresa

Signatário

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose De Arruda Marques, Chefe de Unidade**, em 21/01/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19106454** e o código CRC **0E38DF8B**.

Referência: Processo nº 23532.007829/2021-63

SEI nº 19106454



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JULIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.007829/2021-63

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço completo), através de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSERH, em especial as hipóteses no art. 19, caput e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserrh.

Local e data

Nome e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose De Arruda Marques, Chefe de Unidade**, em 21/01/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19106610** e o código CRC **CC18C70F**.

Referência: Processo nº 23532.007829/2021-63

SEI nº 19106610